



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NÚCLEO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS - CPPS/DAPS/SMS  
DESPACHO**

À DAAHU para divulgação aos Hospitais,

À URAMB-DR para orientar o agendamento de consultas de pré-natal de alto risco e demais especialidades e exames para o cuidado à gestante,

À DVS para conhecimento,

Aos Comitês TV MM MI para conhecimento,

Às Coordenadorias de Saúde para ciência e encaminhamento às US,

Considerando que a Regionalização da Assistência Obstétrica é uma ação primordial de organização da Rede Materno Infantil;

Considerando a nova configuração da Diretoria da Atenção Primária à Saúde em quatro Coordenadoria de Saúde;

Considerando que a última atualização da Regionalização da Assistência Obstétrica em 2020 estava baseada na configuração por Gerências Distritais;

Considerando a relevância dos indicadores de saúde por distrito sanitários;

Considerando as discussões realizadas no âmbito do ConsolidaSUS no ano de 2023, sobre mortalidade materna e infantil nas Coordenadorias de Saúde.

A DAPS, por meio das Áreas Técnicas da Saúde da Mulher e Saúde da Criança e Adolescente, juntamente com a ASSEPLA, informa a atualização das maternidades SUS de referência para cada Distrito Sanitário e suas respectivas Unidades de Saúde no Comunicado 24222354.

Importante salientar que esta Regionalização é uma orientação para a organização da rede de assistência materno-infantil, desta forma se a maternidade receber na emergência obstétrica uma gestante que não seja da sua referência, deve proceder os atendimentos necessários, incluindo a classificação de risco e avaliar a possibilidade de encaminhamento para o serviço de referência, evitando assim peregrinação e desassistência.

Nesta redefinição houve manutenção no número de partos contratuais por hospital e buscou-se reestabelecer as referências a fim de oficializar o movimento das gestantes de alguns distritos sanitários para maternidades pela maior facilidade de acesso.

Quanto às gestantes com data próxima do parto, orienta-se manter a maternidade de referência conforme a regionalização anterior.

As gestantes que mantêm acompanhamento de pré-natal de alto risco (PNAR) nos ambulatórios dos hospitais devem, no momento do parto, buscar a maternidade do mesmo hospital no qual realizaram as consultas de PNAR.

Esta nova Regionalização da Assistência Obstétrica entre em vigor a partir de 01 de Agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Rimolo Vilarino, Técnico Responsável**, em 06/07/2023, às 12:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Silvestrin, Técnico Responsável**, em 06/07/2023, às 13:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Maria Frantz, Diretor(a)**, em 06/07/2023, às 13:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24324799** e o código CRC **8488D147**.